PROJETO DE LEI Nº 39/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de frases de incentivo à leitura nas contas de água e luz, que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- As concessionárias dos serviços de água e luz são obrigadas a incluir 12 (doze) frases por ano, sendo uma por mês, de incentivo à leitura nas contas enviadas mensalmente ao consumidor.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2018.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O hábito da leitura é um dos mais importantes para o desenvolvimento do intelecto e também o caminho mais curto para adquirir conhecimento. Em meio ao boom tecnológico das últimas décadas, esse hábito acabou ficando de lado, sendo substituído primeiro pela televisão, depois pelos computadores, pelos videogames e agora pelos smartphones.

A leitura melhora o aprendizado dos estudantes, e das pessoas de uma maneira geral, pois estimula o bom funcionamento da memória, aprimora a capacidade interpretativa, e mantém o raciocínio ativo, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre diversos assuntos. Quem lê muito conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas.

A leitura é um hábito que só traz benefícios para a nossa vida.

Sala das Sessões, 8 de março de 2018.

JOCEVAL RODRIGUES